CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
RUA 24 DE JANEIRO, 53 - BAIRRO 6 DE AGOSTO

UBIQUE PATRIA MEMOR

Autógrafo Nº 07/2016

PROC. LEGISLATIVO Nº	DISTRIBUIÇÃO
DATA: 08 de dezembro de 2015 **NATUREZA:** Projeto de Lei nº92/2015 **AUTOR:** Vereador Marcelo Jucá **ASSUNTO:** Institui a Semana Municipal do Voluntariado no Município de Rio Branco e dá outras providências".	As Comissão Técnicas Setor Legislativo CMRB Em 08/12/2015 Ao nobre Vereador Pablo Lopes para parecer em 08/12/2015 Vereador Prof. ROGER CORREA - PSB Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final Ato nº 01/2015 Proposição Aprovada em Redação Final com Emenda Supressiva ao Art. 4º Em: 29.03.16 Artemio Costa Presidente da CMRB Biênio 2015/2016

DISTRIBUIÇÃO	DISTRIBUIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
24 de janeiro, 53, Seis de Agosto.

Município de Rio Branco
02
LEGISLATIVO
Est. do Acre

À(s)Comissão(ões)
CJRF
Em 08/12/15
Presidente CMRB
Artemio Costa
Presidente da CMRB
Biênio 2015/2016

PROJETO DE LEI Nº 92 2015

Institui a Semana Municipal do Voluntariado no Município de Rio Branco e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a primeira semana de Dezembro como a Semana Municipal do Voluntariado no Município de Rio Branco.

Parágrafo Único - As ações alusivas à esta semana, compreendem a realização de campanhas e outras atividades que visem estimular a participação da sociedade em trabalhos voluntários.

Art. 2° - Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana Municipal do Voluntariado.

Art. 3° - O Poder Executivo de Rio Branco poderá celebrar acordos com as Entidades organizadas da sociedade que se interessarem na realização de atividades voltadas ao Voluntariado.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em: 08 de dezembro de 2015.

Marcelo Menezes Jucá
Vereador – PSB

Gabinete do Vereador Marcelo Jucá Rua Coronel José Galdino, Apartamento 02, 335, Bosque.

À(s)Comissão(ões)
Em
Presidente CMRB

Município de Rio Branco
03
LEGISLATIVO
Est. do Acre

JUSTIFICATIVA

Voluntariado é o conjunto de ações de interesse social e comunitário, realizadas de forma desinteressada por pessoa física ou juridica, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção aos serviços dos indivíduos, das famílias e da comunidade, desenvolvidas sem fins lucrativo.

O voluntariado corresponde a uma decisão livre e voluntária, apoiada em motivações cuja natureza do trabalho caracterizam o voluntário.

Este projeto de Lei, tem a intenção de fortalecer a cultura e a prática do voluntariado na nossa sociedade, pois acredito que promovendo a participação dos cidadãos na solução de parte dos problemas sociais, este cidadão acabará se sentindo útil e valorizado, já que estará contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa.

O trabalho voluntário amplia e fortalece os programas e serviços prestados a comunidade, propiciando a inclusão social e melhorando a qualidade de vida das pessoas.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
24 de janeiro, 53, Seis de Agosto.

À(s)Comissão(ões)
CJRF
Em 08 / 12 / 15
Presidente CMRB

Artemio Costa
Presidente da CMRB
Mandato 2015/2016

PROJETO DE LEI Nº 92 2015

Institui a Semana Municipal do Voluntariado no Município de Rio Branco e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a primeira semana de Dezembro como a Semana Municipal do Voluntariado no Município de Rio Branco.

Parágrafo Único - As ações alusivas à esta semana, compreendem a realização de campanhas e outras atividades que visem estimular a participação da sociedade em trabalhos voluntários.

Art. 2° - Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana Municipal do Voluntariado.

Art. 3° - O Poder Executivo de Rio Branco poderá celebrar acordos com as Entidades organizadas da sociedade que se interessarem na realização de atividades voltadas ao Voluntariado.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em: 08 de dezembro de 2015.

Marcelo Menezes Jucá
Vereador – PSB

Gabinete do Vereador Marcelo Jucá Rua Coronel José Galdino, Apartamento 02, 335, Bosque.

À(s)Comissão(ões)

Em ___/___/___

Presidente CMRB

JUSTIFICATIVA

Voluntariado é o conjunto de ações de interesse social e comunitário, realizadas de forma desinteressada por pessoa física ou juridica, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção aos serviços dos indivíduos, das famílias e da comunidade, desenvolvidas sem fins lucrativo.

O voluntariado corresponde a uma decisão livre e voluntária, apoiada em motivações cuja natureza do trabalho caracterizam o voluntário.

Este projeto de Lei, tem a intenção de fortalecer a cultura e a prática do voluntariado na nossa sociedade, pois acredito que promovendo a participação dos cidadãos na solução de parte dos problemas sociais, este cidadão acabará se sentindo útil e valorizado, já que estará contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa.

O trabalho voluntário amplia e fortalece os programas e serviços prestados a comunidade, propiciando a inclusão social e melhorando a qualidade de vida das pessoas.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de Janeiro nº 53 – Bairro 6 de Agosto

Câmara Municipal de Rio Branco
04
Comissões Técnicas
Est. do Acre

PAREECER Nº 20/2016

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sob o Projeto de Lei nº 92/2015, que "Institui a Semana do Voluntariado no Município de Rio Branco e dá outras providências."

Autor: Vereador Marcelo Jucá
Relator: Vereador Rabelo Góes

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 92/2015, de autoria do Vereador Marcelo Jucá tem como finalidade instituir a Semana Municipal do Voluntariado no Município de Rio Branco.

Segundo se extrai da proposta a semana do voluntariado ocorrerá todo ano na primeira semana do mês de dezembro, oportunizando a realização de campanhas e demais atividades que visem a participação da sociedade em trabalhos voluntários. Outra medida imposta pela matéria diz respeito a possibilidade do Executivo realizar acordos com as entidades organizadas visando o fim a que se propõe.

Decorrido o prazo regimental de tramitação plenária, à proposição não foram apresentadas emendas e nem substitutivos.

II – ANÁLISE

O objeto da proposta é assunto de interesse local, razão que compete ao Município sobre ele dispor, consoante dispõe o art. 30, I, da Carta Magna.
A iniciativa é concorrente, uma vez que o tema não se enquadra nas reservas legislativas conferidas ao chefe do Poder Executivo previstas no art. 36, e incisos da Lei Orgânica do Município.

Quanto a juridicidade, temos que o assunto regulado na presente medida está em sintonia com os princípios da moralidade, da razoabilidade, justiça e valores éticos, razão que a acolhemos.

O mérito dispensa maiores comentários, haja vista a importância da proposição em aflorar nas pessoas um sentido cívico para o exercício de atividades, sem remuneração, voltadas para a promoção do bem estar social.

Por fim, apenas para efeito de melhor redação e adequação as disposições da Lei Complementar nº 98/1995, propomos emenda supressiva ao art. 4º, de modo a retirar de seu texto as expressões **"revogando-se as disposições em contrario".**

R. Góes

Câmara Municipal de Rio Branco
Comissões Técnicas
Est do Acre

III – VOTO

Assim, estando o Projeto de Lei nº 92/2015 revestido das condições de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, só nos resta votar por sua aprovação, com a observação da emenda de redação supracitada.

Sala das Comissões Técnicas, em 28 de março de 2016

Rabelo Goes

Vereador Rabelo Goes
Relator

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, em reunião nesta data, decide pela aprovação do Projeto de Lei nº 92/2015, com a ressalva de emenda apresentada.

Presidente:
Roger Correa ..... Roger Correa

Vice-Presidente:

Gabriel Forneck .....

Membros:

Manuel Marcos .....

Raimundo Vaz .....

Rabelo Goes ..... Rabelo Goes

Câmara Municipal de Rio Branco
06
Comissões Técnicas
Est do Acre

Parecer nº 20/2016
Da: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Projeto de Lei nº 92/2015
Autoria: Vereador Marcelo Jucá
Ementa: **"Institui a Semana do Voluntariado no Município de Rio Branco e dá outras providências".**

Ficam aprovados em Redação Final, os termos do Projeto de Lei nº 92/2015, que "Institui a Semana do Voluntariado no Município de Rio Branco e dá outras providências", com ressalva de Emenda Supressiva ao art. 4°.

Sala de Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em 29 de Março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro 6 de Agosto/2º Distrito - CEP 69905-596

Câmara Municipal de Rio Branco
07
Comissões Técnicas
Est do Acre

REDAÇÃO FINAL

"Institui a Semana do Voluntariado no Município de Rio Branco e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a primeira semana de Dezembro como a Semana Municipal do Voluntariado no Município de Rio Branco.

Parágrafo Único – As ações alusivas à esta semana, compreendem a realização de campanhas e outras atividades que visem estimular a participação da sociedade em trabalhos voluntários.

Art. 2º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana Municipal do Voluntariado.

Art. 3º - O Poder Executivo de Rio Branco poderá celebrar acordos com as entidades organizadas da sociedade que se interessarem na realização de atividades voltadas ao voluntariado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões "Gov. Edmundo Pinto de Almeida Neto", em 29 de Março de 2016.